



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

DECRETO Nº. 1.803, 25 de Abril de 2016.

Cria comissão especial para realizar estudos, planejar e propor a reformulação jurídica, funcional e operacional das estruturas e serviços de auditoria e controle interno da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão das estruturas e serviços de auditoria e controle interno da Administração Pública Municipal, contemplando a criação da Controladoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de incorporação às estruturas e serviços de auditoria e controle interno de novas técnicas e tecnologias, incluindo as novas posturas contábeis das gestões públicas municipais (nova contabilidade pública);

DECRETA:

Art. 1º Fica criado, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, a Comissão Especial para realizar estudos, planejar e propor a reformulação jurídica, funcional e operacional das estruturas e serviços de auditoria e controle interno da Administração Pública Municipal, com vista à criação e implantação da Controladoria-Geral do Município.

Art. 2º A Comissão Especial terá a seguinte composição:

- a) Secretário de Planejamento e Controle, que a presidirá;
- b) Secretário de Finanças e Gestão;
- c) Auditora Geral do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Decreto 1.803/2016 pág. 02

d) Procuradora-Geral do Município.

Art. 3º Fica fixado o prazo de até 180 (cento e oitenta) à Comissão Especial para apresentação de seu relatório técnico final, que subsidiará as decisões da Administração Municipal sobre a matéria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 25 de abril de 2016.


ROBERTO HASHIOKA SOLER
PREFEITO MUNICIPAL

